



ATA CSDP N° 03, DE 19 DE MARÇO DE 2009.

ATA DA 02ª SESSÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EXERCÍCIO 2009.

Aos 19 dias do mês de março do ano de dois mil e nove, às 09 horas e 33 minutos, na sala do Conselho Superior da Defensoria Pública, reuniu-se o Egrégio Conselho Superior, registrando-se as presenças dos Excelentíssimos Senhores Conselheiros: Jeanne Pereira Barbosa, Subdefensora Geral, Marcelo Tadeu de Oliveira, Corregedor-Geral, Glauco David de Oliveira Sousa, Maria Auxiliadora Viana Pinto, Gustavo Corgosinho Alves de Meira, Wanderley Andrade Filho, Marta Juliana Marques Rosado Ferraz e Clayton Rodrigues Sabino Barbosa. Assim, instalou-se esta sessão ordinária com o *quorum* de 08 (oito) membros. -----

O Presidente do Conselho em exercício, a Subdefensora Geral Jeanne Pereira Barbosa iniciou a sessão verificando o *quorum* e colocou as justificativas a apreciação do Conselho. O conselheiro Gustavo se manifesta dizendo que enviou a todos os conselheiros por correio eletrônico, com uma semana de antecedência as novas datas das sessões, pedindo também que colocassem matérias na pauta se assim quisessem. -----

Pelo voto do conselheiro Marcelo Tadeu estão justificadas as ausências das conselheiras Ana Cláudia e Maria da Consolação condicionada esta última a apresentação na próxima sessão de documento que corrobore sua justificativa. Entendeu o mesmo conselheiro, não justificada a ausência da conselheira Andrea Tonet, pois não apresentou na forma regimental sua justificativa e também que a convocação foi a todos os conselheiros, encaminhada a tempo e modo sendo certo que a justificativa apresentada pela Conselheira Andrea de ministrar aulas não é suficiente par justificar sua ausência na sessão deste colegiado fundamentando esse entendimento no § 3º, do artigo 7º da deliberação deste conselho de nº 16/2005. -----

Pelo Conselheiro Glauco foi dito: “Considerando, de acordo com a questão de ordem, dou por justificadas todas as ausências de membros de Conselho Superior, aqui relatadas, tendo em vista que essa sessão que é ordinária não está se realizando segundo o calendário deliberado por este Conselho, o que foi feito de forma a assegurar o *quorum* das sessões e os ajustes das agendas de seus membros, tendo em vista que as atribuições de conselheiro são extraordinárias, não se confundindo nem se substituindo as atribuições respectivas de cada integrante, seja na condição de órgão de execução, seja na condição de titular de cargo da administração superior. Considero também inoportuno para não dizer impertinente em situação desta natureza, tecer a detalhes como aqui se pretende, o que desprestigia e pode ser desrespeitoso para com seus membros. Concluindo, o fundamento invocado pelo senhor Corregedor, para dar por injustificada a ausência da conselheira Andrea é inaplicável a espécie, o que se desprende pelo dispositivo citado tendo em vista que aquele instrumento diz respeito as atribuições de Defensor Público em caráter ordinário, em caráter de execução, e na espécie não é o caso o horário ordinário da Conselheira Andrea não se confunde com o ora lecionado e possa assegurar que a Conselheira Andrea Tonet é extremamente zelosa com a deliberação 016 quando aplicado. Pela Conselheira Maria Auxiliadora foi dito: “Em seguimento a questão de ordem por mim apontada nos debates preliminares, sigo o artigo 25 da Lei Complementar 65/03, quando



no seu § 1º esclarece que o Conselho Superior em cada sessão apreciará a justificativas de ausências apresentadas, entendendo que as justificativas são aceitáveis dos colegas faltosos, deixando claro que são questões de excepcionalidade, não do dia a dia, da função, entendendo ainda que a Conselheira Andrea deverá documentar o motivo de sua ausência para que acompanhe os demais conselheiros faltosos, entendendo ainda que a Conselheira Maria da Consolação poderá também justificar o exame a qual se submete na manhã de hoje, dia 18/03/2009. -----

Pelo Conselheiro Gustavo foi dito: “Este conselheiro tem a dizer que em estando em exercício da função de Secretário deste colegiado, pôde constatar em razão da ligação de vários conselheiros que não seria possível atingir o *quorum* necessário para a realização da reunião designada para o dia 13/03/2009, assim sendo imediatamente adotou as providências necessárias para alteração das datas tendo encaminhada inclusive o memorando 001/2009/CSDP/MG, em 12/03/2009, quinta-feira, o qual seguiu por via eletrônica na mesma data tendo inclusive sido recebido por este conselheiro e no qual foi devidamente comunicado aos conselheiros com mais de uma semana de antecedência as datas das reuniões de hoje dia 19/03/2009 e amanhã dia 20/03/2009. Além disso, foi solicitado aos demais membros que informassem todos os procedimentos que pretendessem incluir na pauta da convocação o que deveria ser feito até o dia 16/03/2009 segunda-feira. Apesar disso, não houveram os encaminhamentos de pedidos de inclusão, razão pela qual este Secretário solicitou ao funcionário Carlos, ligação telefônica para os conselheiros que incluíssem matérias em pauta para deliberação em razão da inexistência e qualquer formalização, não restou alternativa se não o encaminhamento da pauta ao Excelentíssimo Presidente para aprovação e convocação na forma regimental o que foi feito, assim sendo todas as medidas foram devidamente tomadas pelo Secretário dentro da orientação da necessidade de assegurar-se o *quorum* mínimo, bem como o atendimento do princípio da economia com o custo de passagens aéreas e passagens para deslocamento, ante o exposto, entendo que devemos, os conselheiros, apresentar sim as suas justificativas por escrito. Devido a isso, acompanho o posicionamento da Conselheira Maria Auxiliadora no sentido de acatar a justificativa apresentada pela Conselheira Ana Cláudia e de conceder as demais conselheiras até a próxima sessão as justificativas quando então voltarem a apreciação deste colegiado. -----

Pelo Conselheiro Wanderley foi dito: “Ratifico o voto do conselheiro Gustavo, acrescentado mais que quando da designação da próxima sessão, sejam justificadas a todos os conselheiros, inclusive este que vos fala, uma vez que o procedimento igual não foi apurado quando da sessão extraordinária do dia 03/03/2009 em que este conselheiro não foi notificado da sessão aquela data realizada. -----

Pela Conselheira Marta foi dito: “Endosso as palavras do Conselheiro Glauco acrescentado que discordo frontalmente do posicionamento do ilustre Corregedor com relação as suas ponderações a justificativa da Conselheira Andrea, tendo em vista o artigo 37 inciso 16 alínea “b” da Constituição Federal que permite que a Conselheira Andrea exerça o magistério. Não se pode exigir que a mesma descumpra seus compromissos profissionais em função de uma agenda extraordinária do Conselho Superior que a toda hora é modificada. -----



Pelo Conselheiro Clayton foi dito: “Não é raro este tipo de discussão, mas há de ter o mínimo de esclarecimento para não nos perdermos. Em relação a Conselheira Andrea, acho que o serviço da Defensoria Pública tem que estar a frente de outros, mas em função de desorganização administrativa, eu acato as justificativas de todos os conselheiros apresentadas. -----

Como presidente em exercício, a Subdefensora Jeanne apresenta resultado da votação com os seguintes números: Dra. Andrea 3 votos pela justificativa, 1 voto pela não justificativa e 3 votos pela justificativa condicionada a apresentação de documento que prove a sua alegação. Tendo havido empate a presidente de voto de qualidade manifesta no sentido de apresentar justificativa na próxima sessão. Dra. Maria da Consolação por 4 votos a 3 deverá apresentar na próxima sessão documentação que corrobore a sua justificativa hoje apresentada. Dra. Ana por unanimidade tem por justificada sua ausência. Pela presidente dessa sessão está autorizada a saídas do conselheiro Glauco, na forma do § único artigo 25 do Regimento Interno deste colegiado para se retirar dessa sessão, fundamentada a ausência na sua necessária participação em reunião as 10 horas deste dia com a empresa organizadora do concurso por ser o mesmo membro da comissão do certame. Registro a hora de 10:32 como a hora de saída e as 10:35 a hora de chegada da conselheira Maria da consolação. Dando então o início aos trabalhos de enfrentamento da pauta para hoje preparada faço registrar que os ilustre Secretário Dr. Gustavo, na forma regimental além de ter procedido a intimação do Dr. Luiz Fernando Laurino, facultou ao mesmo a sustentação oral pelo prazo de 10 minutos da forma do § 10 do artigo 26 da norma condutora obtendo a negativa de interesse em fazer uso da palavra por parte do defensor Público Substituto acima mencionado. Manifestou também que não se faria representar pelo seu advogado. O Secretário reitera a sessão marcada para o dia 20/03/2009 para Pará de Minas, onde foi intimado 19 pessoas e feito agendamento de carro para transporte dos Conselheiros. Esta presidente deixa registrada mais uma vez a presença da conselheira Maria da Consolação, presença esta que prejudica a análise na próxima sessão da justificativa de ausência por ventura apresentada. Passou-se em seguida a apresentação do tema constante da pauta.

Pela ordem o conselheiro Gustavo solicitou ao gabinete do DPG apoio administrativo a condução dos trabalhos na sessão do dia 20/03/2009 em Pará de Minas. Não obstante o pedido tenha sido dirigido ao gabinete do DPG, esta presidente na qualidade de Subdefensora, recebe o mesmo dirigido ao seu gabinete. -----

Passando a item único da pauta, análise de requerimento de urgência, procedimento 001/2008. Em razão da necessidade de representação do defensor público geral na reunião da comissão de concursos com a empresa organizadora do mesmo, a presidente se retira nesse momento às 11 horas e 06 minutos, momento em que a condução dos trabalhos será feita pelo representante legal seguinte, o Corregedor Geral da Defensoria Pública. -----

O Presidente do Conselho em exercício, o Corregedor Geral, autoriza ao conselheiro Wanderley na forma do § único artigo 25 do Regimento Interno deste colegiado a se ausentar deste colegiado em razão de compromisso inadiável da Defensoria Pública, anteriormente agendado. -----

O Conselheiro Clayton, pela ordem, argüiu o impedimento do Conselheiro Corregedor para o exame do pedido apresentado pelo impugnado. O conselheiro Corregedor requereu vista do pedido bem como do parecer elaborado pela assessoria jurídica para que possa se



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSELHO SUPERIOR

manifestar perante o colegiado, visto que somente neste instante tomou dele conhecimento. Salientou que somente nesta data, o pedido foi apresentado ao Conselho, malgrado ter sido encaminhado por email em 16/01/2009. Questionou ainda o Corregedor, as razões pelas quais o pedido apresentado por email em janeiro de 2009 sem ter sido instruído na e apresentado ao Conselho na forma regimental, somente foi incluído em pauta e apresentado ao Conselho às vésperas do início da instrução do procedimento de impugnação, o qual somente foi incluído em pauta pelo conselheiro Corregedor no exercício da presidência, muito embora por mais vezes ter requerido formalmente à Presidência à inclusão em pauta e sobre este fato manifestando-se em reuniões do Conselho. Causa espécie os fatos acontecidos. O que se pretende é tão somente o conhecimento por parte de todos os conselheiros de todos os fatos para que não se tenha qualquer dúvida quanto a impugnação. Após intensa discussão, colhidos os votos dos presentes deliberou-se por maioria, vencidos os conselheiros Gustavo Corgozinho e Clayton Sabino pela suspensão *sine die* dos trabalhos, devendo ser encaminhado para todos os conselheiros, cópia integral de todo o processado, envolvendo o impugnado. O requerimento deste deverá ser autuado em apenso, juntando-se o parecer da assessoria jurídica. Deve ser juntado o requerimento na sua forma original. Pela ordem, o conselheiro Secretário exortou os presentes sobre a reunião nesta data às 14 horas do Grupo Gestor de Honorários. Esta presidência, após os agradecimentos de estilo encerra-se na forma regimental a presente reunião do Conselho Superior às 11 horas e 57 minutos, lavrando-se a ata que segue assinada pelos Srs. conselheiros. Belo Horizonte, 19 de Março de 2009. ----

Jeanne Pereira Barbosa

*Maria da Consolação de Souza e
Paula*

Marcelo Tadeu de Oliveira

Wanderley Andrade Filho

Glauco David de Oliveira Sousa

Marta Juliana Marques Rosado Ferraz

Maria Auxiliadora Viana Pinto

Clayton Rodrigues Sabino Barbosa

*Gustavo Corgozinho Alves de
Meira*